

Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 1520/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* dos serviços administrativos da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Correia Machado*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Pinhel

Aviso n.º 1521/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários administrativos e auxiliares de acção educativa desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Ferreira*.

Agrupamento de Escolas da Sertã

Aviso n.º 1522/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* de funcionários do Agrupamento de Escolas da Sertã, Escola Secundária da Sertã, escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente das escolas que compõem o Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Alves Casatanheira*.

Escola Básica Integrada da Torreira

Aviso n.º 1523/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com os artigos 104.º e 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, ao dirigente máximo do serviço.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Arcêncio da Silva*.

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Aviso n.º 1524/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos lugares próprios a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Rui Manuel Sousa da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Alebrança

Aviso n.º 1525/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada para consulta no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários têm 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

Escola Secundária da Amadora

Aviso n.º 1526/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Duarte Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso n.º 1527/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da escola sede as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

31 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Oliveira Gomes Pedro Lopes Carvalho*.

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Valejas

Aviso n.º 1528/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no *placard* da escola sede do Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Valejas a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António de Jesus Seixas*.

Agrupamento D. Sancho I

Aviso n.º 1529/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na vitrina dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.